LEI Nº726, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão do Subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Carneirinho.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Carneirinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1998, a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, e, ainda o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 340/2000,** aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e vice-prefeito de Carneirinho terão os seus Subsídios revistos, no percentual de 10% (Dez por cento), a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de abril de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária